30/01/2023 08:33 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.223.106/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE SITUA STRAL	AÇÃO DATA DE ABERTURA 30/12/2020
NOME EMPRESARIAL DARLU INDUSTRIA TEXTIL I	LTDA 🗸		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON DARLU	ME DE FANTASIA)		PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 13.59-6-00 - Fabricação de or	E ECONÔMICA PRINCIPAL utros produtos têxteis não espec	ificados anteriormente	
14.13-4-01 - Confecção de ro 15.21-1-00 - Fabricação de ar 17.21-4-00 - Fabricação de pr 17.41-9-02 - Fabricação de pr escritório, exceto formulário 25.92-6-02 - Fabricação de pr 25.99-3-99 - Fabricação de er 32.91-4-00 - Fabricação de er 32.92-2-02 - Fabricação de er 47.13-0-04 - Lojas de departa	rtefatos têxteis para uso domésti- pupas profissionais, exceto sob m rtigos para viagem, bolsas e sem- apel rodutos de papel, cartolina, papel contínuo rodutos de trefilados de metal, ex utros produtos de metal não espe scovas, pincéis e vassouras quipamentos e acessórios para s amentos ou magazines, exceto lo	nedida elhantes de qualquer ma I cartão e papelão ondula ceto padronizados ecificados anteriormente egurança pessoal e prof	ado para uso comercial e de
código e descrição da naturez, 206-2 - Sociedade Empresári Logradouro R FLORESTA		NÚMERO COMPLE: *******	MENTO
	RO/DISTRITO ITRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPI	E UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DARLU@DARLU.COM.BR		TELEFONE (54) 4062-9518	2
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)		•
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2020
ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 08:33:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA 🜙

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:34:56 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **7F59.88D0.F6E9.2E4C** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL



Nome:

DARLU IND TEXTIL LTDA ~

CNPJ base:

40.223.106/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

#### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <a href="https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx">https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx</a> com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 23098891 Autenticação: 33192316







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte....: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CPF/CNPJ..... 40 223.106/0001-79

Insc. Municipal..: 1832

Endereço..... Rua Floresta, 440

Bairro..... Centro

Cidade..... Barão de Cotegipe

Atividade(s)....:

1351-1/00 Fabricação de artefatos têsteis para usodoméstico

2599-3/99 Fabricação de Outros Produtos de Metal não Especificados

Anteriormente

1359-6/00 Fabricação de outros Produtos têsteis não especificados anteriormente

1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer ma

4713-0/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas

francas - duty free

1721-4/00 Fabricação de papel

3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras

3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profi

2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 16/08/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





Identificador: 240223106000179 Emitida às 17:24:37 do dia 17/02/2023. Código de Autenticidade 3266.1BB8





# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

# **CERTIDÃO**

EMPREGADOR: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (DARLU)

CNPJ: 40.223.106/0001-79

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/02/2023, às 10h06

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 01/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

- 1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
- 2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- 3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- 4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código 55QBgni.







### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

40.223.106/0001-79

Razão

Social:

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA /

Endereço: RUA FLORESTA 440 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023 /

Certificação Número: 2023030602101616684912

Informação obtida em 14/03/2023 11:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.223.106/0001-79 Certidão n°: 4332587/2023

Expedição: 30/01/2023 às 08:02:21

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.223.106/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

CPF: 015.919.100-99

Certidão nº: 2142413/2023

Expedição: 16/01/2023/às 16:14:41

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **015.919.100-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





#### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte inferessada:

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179, Endereço - RUA FLORESTA,440 - BARAO DE COTEGIPE/RS...

27 de fevereiro de 2023, às 08:05:10 -

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: e226ac9d001124fdc888e2732419f5df